

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

1

Em, 03 / 09 / 2025

PLE 65/2025

Nº 10.091 Pág. B3

LEI 4.141, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação de bens públicos de uso especial localizados no Residencial Porto Belo, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do domínio público os seguintes imóveis:

Nº	Matrícula	Lote	Quadra	Metragem	Localização
01	41.306	01 – Área institucional	04	406,98m²	Residencial Porto Belo
02	41.307	02 – Área institucional	04	302,32m²	Residencial Porto Belo
03	41.308	03 – Área institucional	04	302,32m²	Residencial Porto Belo
04	41.309	04 – Área institucional	04	302,32m²	Residencial Porto Belo
05	41.310	05 – Área institucional	04	302,32m²	Residencial Porto Belo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

LUIZ CARLOS

GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.09.02 09:44:57
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



022360

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/03022360

Número / Ano	022360/2025
Data / Horário	03/09/2025 - 15:08:45
Assunto	Encaminhar as cópias das Leis Municipais nº 4.141, 4.142 e LC 64/2025, dos devidamente sancionadas pelo prefeito municipal.
Interessado	Ilson Gagliano
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Recebidos
Número Páginas	1
Emitido por	DanieleFaustino